

Saída de associados — a suspensão, que implica a perda dos direitos dos membros por tempo variável segundo a gravidade da falta, sem poder, contudo, exceder um ano, será aplicável nos seguintes casos:

- a) Não acatamento doloso das deliberações legalmente tomadas;
- b) Violação dolosa das normas estatutárias regulamentares;
- c) Provocação dolosa de prejuízos morais ou materiais ao ABC, independentemente da indemnização devida pelos danos causados;
- d) Reincidência no cometimento de faltas merecedoras de advertência.

Expulsão de associados — a expulsão, que implica a perda definitiva dos direitos associativos, é aplicável nos seguintes casos:

- a) Reincidência no cometimento de faltas a que fosse aplicável a suspensão;
- b) Condenação por qualquer crime degradante ou infame que, directamente, afecte o ABC.

Está conforme o original, declarando-se que da parte omitida nada há que altere, modifique, restrinja ou amplie as especificações legais da parte extractada.

20 de Julho de 2007. — A Notária, *Maria José Gonçalves Maximino*.
2611043991

ANJAF — ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JOVENS PARA A ACÇÃO FAMILIAR

Anúncio (extracto) n.º 5906/2007

No Cartório Notarial de Lisboa pertencente ao notário Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues foram alterados parcialmente os estatutos da associação sem fins lucrativos denominada ANJAF — Associação Nacional de Jovens para a Acção Familiar, pessoa colectiva n.º 502509970, com sede na Travessa do Godinho, 2, lote 13, Linda-a-Pastora, freguesia de Queijas, concelho de Oeiras, constituída por escritura celebrada em 23 de Fevereiro de 1989, exarada a fl. 7 v.º do livro n.º 93-J do então 17.º Cartório Notarial de Lisboa, mas tão-somente quanto ao artigo 15.º, o qual passa a ter a seguinte nova redacção:

«Artigo 15.º

Convocação

- 1 — A assembleia geral será convocada pelo presidente da mesa.
- 2 — As assembleias gerais serão convocadas por aviso postal para cada associado com a antecedência mínima de 15 dias úteis; no aviso indicar-se-á a hora e o local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

5 de Julho de 2007. — O Notário, *Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues*.

2611043778

ASSOCIAÇÃO CAÇA E PESCA DESPORTIVA VALE MAIOR

Anúncio (extracto) n.º 5907/2007

Constituição de associação

Certifico que no dia 14 de Setembro de 2006, a fls. 36 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 34-A do Cartório Notarial de Cantanhede, a cargo da notária Dionísia de Mendonça de Carvalho, foi lavrada uma escritura de constituição de associação sem fins lucrativos sob a denominação Associação Caça e Pesca Desportiva Vale Maior, adiante designada por ACPDVM, vai ter a sua sede na Estrada da Cordinha, Carapinhal, no lugar de Póvoa da Lomba, da freguesia e concelho de Cantanhede, e que tem por objecto promover o associativismo e a união entre caçadores e pescadores, a prática de caça e de pesca, a manutenção do equilíbrio ecológico, fomentar a fauna cinegética, a formação dos caçadores e pescadores, a criação de caça em cativeiro e a criação de uma carreira de tiro, etc.

A Associação ora constituída rege-se em geral pelas disposições da lei aplicável e em especial pelos respectivos estatutos.

A ACPDVM é constituída por todos os associados caçadores, pescadores e proprietários no lugar de Póvoa da Lomba, da freguesia e concelho de Cantanhede.

Membros da ACPDVM:

Só podem ser associados da ACPDVM os proprietários de terrenos sitos na área de exploração desta Associação, todos os caçadores residentes no lugar de Póvoa da Lomba e todos os pescadores em geral.

Para efeitos de deliberações gerais e da normal prossecução da actividade da Associação, cada associado tem direito a um voto.

Inibições dos membros da ACPDVM. Perde a qualidade de associado aquele que:

- 1) Solicite a sua demissão;
- 2) Deixar de pagar as quotas por um período igual ou superior a um ano;
- 3) Tenha sido objecto de sanção disciplinar de expulsão.

Os órgãos sociais da ACPDVM são:

- 1) A assembleia geral;
- 2) A direcção;
- 3) O conselho fiscal.

Está conforme ao original na parte respeitante.

14 de Setembro de 2006. — A Notária, *Dionísia Maria de Mendonça Machado de Araújo de Carvalho Rodrigues*.

2611043988

ASSOCIAÇÃO CONSERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA DE CANELAS E FERRELÁ

Anúncio (extracto) n.º 5908/2007

Certifico narrativamente que no Cartório Notarial a cargo da notária Joana Isabel de Matos Cabral, de fl. 119 a fl. 123 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 58-A, se encontra exarada uma escritura, com data de 18 de Junho de 2007, na qual foi constituída por tempo indeterminado a contar desta data uma associação sem fim lucrativo com a denominação de Associação Conservação da Fauna e Flora de Canelas e Ferrelá, com sede no edifício da Junta de Freguesia de Canelas, concelho de Estarreja, sito na Rua Direita, 11, na sede da freguesia de Canelas, concelho de Estarreja, pessoa colectiva com o número provisório P508191882, que tem por objecto social gerir zonas de caça de interesse associativo ou participar na gestão de zonas de caça nacional ou municipal ou outros modelos de zonas de caça que venham a ser previstas na legislação, promover e defender a pesca desportiva, constituir reservas e obter concessões e defender e valorizar o ambiente do património natural e construindo ou a conservar a natureza.

Está conforme o original.

18 de Junho de 2007. — A Notária, *Joana Isabel de Matos Cabral*.
2611044012

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ATALAIA DO CAMPO

Anúncio (extracto) n.º 5909/2007

Certifico que por escritura de 3 de Março de 1993, exarada a fl. 17 v.º do livro de notas n.º 167-A, foi constituída uma associação com sede na freguesia de Atalaia do Campo, concelho do Fundão, que se denomina Associação Cultural e Recreativa de Atalaia do Campo, e tem como objecto a promoção de actividades de carácter cultural, educativo e desportivo, podendo ser sócios da Associação todas as pessoas singulares ou colectivas residentes em ou fora de Atalaia do Campo.

20 de Agosto de 2007. — O Notário, *Agostinho Miguel Corte*.
2611043694

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DOS PAULITEIROS DE MALHADAS

Anúncio (extracto) n.º 5910/2007

João Américo Gonçalves Andrade, notário do Cartório Notarial de Bragança, certifica narrativamente que por escritura lavrada no dia 9 de Agosto de 2007, no Cartório Notarial a seu cargo, exarada de fl. 11 a fl. 13 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 46-A, foi constituída a associação denominada Associação Cultural e Social dos Pauliteiros de Malhadas, e tem a sua sede na Casa do Povo, 1, freguesia de Malhadas, concelho de Miranda do Douro, e durará por tempo indeterminado.

A Associação tem por objecto proporcionar aos seus associados e familiares a satisfação de interesses relacionados com o seu bem-estar, contribuindo assim para uma melhor ocupação dos seus tempos livres através da prática de actividades culturais e recreativas e ou desportivas, nomeadamente a realização de eventos culturais, como sejam: danças mistas tradicionais, grupo de pauliteiros e jogos tradicionais com o fito, raiola e malha; de salientar ainda que a Associação não tem quaisquer fins lucrativos e todos os meios financeiros gerados revertem sempre na aplicação dos eventos acima mencionados.